



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa



## LEI Nº 2.459, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autor: vereador Adriano Lucas Alves

“Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010”.

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 2º. Cada vereador poderá apresentar até cinco (05) projetos de lei a que aduz o caput deste artigo, por ano”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**EM 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
30/11/2010 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.